



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.633/2009, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009**

*“Reajusta a remuneração dos servidores públicos efetivos e as gratificações referentes aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Piracuruca/PI, para o exercício de 2010 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA**, Estado do Piauí, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a remuneração base dos servidores públicos efetivos e as gratificações referentes aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Piracuruca, reajustadas no percentual de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento).

**Art. 2º** - O reajuste de que trata a presente lei será pago a partir do mês de janeiro do ano de 2010.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 24 de dezembro de 2009.

---

Raimundo Vieira de Brito  
Prefeito Municipal